



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 8, DE 2020

Dispõe sobre a prestação de contas de diárias de viagem concedidas a Vereador.

**Autor:** Vereador JOSÉ JOAQUIM PINTO  
(BARROSO)

**Relator:** Vereador WELBEMAR ALVES  
XAVIER

## I RELATÓRIO

O presente projeto, apresentado pelo vereador José Joaquim Pinto (Barroso), tem por escopo estabelecer regras de prestação de contas de diárias de viagem concedidas a Vereador, em complemento às exigências previstas na Lei n.º 1.704, de 31 de agosto de 2009, que dispõe sobre despesas com viagem do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador do Município de Indianópolis-MG.

Dispõe o projeto que o relatório de viagem, exigido pela Lei n.º 1.704, de 2009, para fins de prestação de contas, deve conter descrição circunstanciada da viagem, especificando-se os motivos do deslocamento e, se possível, o seu resultado, e estar acompanhado de comprovantes que atestem a utilização da diária, entre os quais, os enumerados no art. 4º.

O projeto determina ainda a divulgação da prestação de contas das diárias de viagem no portal da transparência da Câmara Municipal e em local de fácil acesso ao público.

No dia de hoje, esse projeto foi distribuído a esta Comissão de Serviços Públicos para, nos termos do art. 39 combinado com o art. 61, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

É, em síntese, o relatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

A forma de prestação de contas das diárias de viagem prevista na Lei n.º 1.704, de 2009, é suficiente para demonstrar as atividades que o vereador realizou com os recursos concedidos.

De fato, o relatório de viagem contém as informações necessárias para demonstrar que a viagem foi realizada, sua finalidade e resultados alcançados.


**III CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e conclui pela rejeição do Projeto de Resolução n.º 8, de 2020.

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2020.

  
WELBEMAR ALVES XAVIER  
Presidente e Relator

  
DANIEL ALVES MIRANDA  
Membro

  
CARLA RESENDE FERNANDES  
Membro Suplente